

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 1.027 DE 03 DE ABRIL DE 2009**

**Revoga lei 1.016/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder área urbana de propriedade do Município ao Sr. Salustriano Lemes da Silva e expede outras providências.**

**A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e WENDERSON AZEVEDO CHAMON, Prefeito do Município de Curionópolis, sanciona e promulga a presente Lei:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei 1.016, de 12 de outubro de 2008, que concedeu área urbana pertencente ao Município de Curionópolis a SALUSTRIANO LEMES DA SILVA.

**Art. 2º** - O referido imóvel, ora revertido para o Patrimônio Municipal, tem as seguintes características:

*l- situado ao lado esquerdo da Rod. PA – 275 – Km – 29 – Perímetro Urbano desta cidade de Curionópolis, limitando-se pela lateral direita com o sr. Cassiano Bezerra Viana, pela lateral esquerda com a Empresa Alterosa, frente com a PA-275 e aos fundos com o Sr. Alex fernandes, tendo como mediudas: 60 ( sessenta) metros de frente por 60(sessenta) metros de fundos, 100 ( cem) metros na lateral direita e 100(cem) metros na lateral esquerda totalizando uma área de 6.000( seis mil 0 metros quadrados.*

**Art. 3º** - Tendo em vista a revogação da lei que doou o patrimônio público ao Sr. Salustriano Lemes da Silva, fica cancelado o título definitivo que se originou a partir da mesma.

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Curionópolis, 03 de Abril de 2009

  
**WENDERSON AZEVEDO CHAMON**  
Prefeito Municipal de Curionópolis